



MINISTÉRIO DA DEFESA

MARINHA DO BRASIL DIRETORIA DE ENSINO DA MARINHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2023

A União, por intermédio da **DIRETORIA DE ENSINO DA MARINHA** (DEnsM), com sede na Praça Barão de Ladário, s/nº, Edifício Almirante Tamandaré, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.502/0008-10, neste ato representada pelo Ordenador de Despesas, o Capitão de Mar e Guerra (RM1-T) ALEXANDRE CÉSAR PIMENTEL GUIMARÃES, designado pela Portaria nº 218, de 8 de novembro de 2022, inscrito no CPF sob nº 318.575.904-49, portador do Cartão de Identificação nº 484.792, expedida pelo Serviço de Identificação da Marinha, doravante denominada CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 1/2023 publicada no Diário Oficial da União de 15/02/2023, processo administrativo nº 63008.002456/2022-78 RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto aquisição de placas, medalhas e barretas em metal, a serem aplicados no Sistema de Ensino Naval (SEN), conforme especificações e quantitativos no Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 1/2023, identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta que segue:

<p style="text-align: center;">IMPROVISU COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA CNPJ: 40.392.359/0001-76 Rua: Luiza de Carvalho, nº 320 – Vicente de Carvalho – Rio de Janeiro Representante: MARIA LUIZA FERNANDES MACHADO</p>					
Item	Descrição/Especificação	UF	Quantidade	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
5	Aquisição de medalha acabamento em Prata (Prêmio “Patrão-Mor de Aguiar” para Curso de Formação de Marinheiros), com estojo e descrições de acordo com o subitem 1.6.1.	UN	12	298,00	3.576,00
6	Aquisição de medalha de metal acabamento em prata e barreta (Prêmio “Marcílio Dias” para Curso de Formação de Marinheiros), com estojo e descrições de acordo com o subitem 1.7.1.	UN	12	330,00	3.960,00
7	Aquisição de medalha em metal, acabamento em bronze (Medalha Prêmio “Almirante Wandenkolk” para Curso de Formação de Oficiais) e barreta, com estojo e descrições de acordo com o subitem 1.8.1.	UN	10	330,00	3.300,00
8	Aquisição de medalha em metal, acabamento em ouro e barreta (Medalha Prêmio “Almirante Saldanha da Gama” para Curso de Aperfeiçoamento de Praças), com estojo, conforme figuras do subitem 1.9.1.	UN	80	259,00	20.720,00
9	Aquisição de medalha em metal, acabamento em ouro e barreta (Medalha Prêmio “Almirante Júlio de Noronha” para Curso de Especialização de Praças), com estojo, conforme figuras do subitem 1.10.1.	UN	80	259,00	20.720,00
10	Medalha em metal, acabamento em bronze e barreta (Medalha Prêmio “Almirante Alexandrino de Alencar” para o Curso de Formação de Sargentos), com estojo, conforme figuras do subitem 1.11.1.	UN	6	330,00	1.980,00
TOTAL R\$					54.256,00

2.2. Não houve empresa interessada no cadastro reserva.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O Órgão gerenciador é a DIRETORIA DE ENSINO DA MARINHA.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura desta, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.3.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1, 6.6.2 e 6.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.8.1. por razão de interesse público; ou

6.8.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. nº 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. nº 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. nº 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. nº 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. nº 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas(2) vias de

igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Rio de Janeiro, RJ, em de de 2023.

ALEXANDRE CÉSAR PIMENTEL GUIMARÃES
Capitão de Mar e Guerra (RM1-T)
Ordenador de Despesas
Responsável da Diretoria de Ensino da Marinha

MARIA LUIZA FERNANDES MACHADO
Representante da Empresa IMPROVISU
Comércio e Representação LTDA

RICARDO AZEVEDO DE OLIVEIRA
Capitão de Corveta
Testemunha da Diretoria de Ensino da Marinha

LIDYA RIBEIRO OLIVEIRA
Testemunha da Empresa IMPROVISU
Comércio e Representação LTDA

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://izisign.com.br/Verificar/3E6D-E885-7D8E-BD3B> ou vá até o site <https://izisign.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 3E6D-E885-7D8E-BD3B



Hash do Documento

F4D87CF6049A600CCAED105F7E0540D575C2E684E880659CB9B294AA9F6E8F24

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 15/03/2023 é(são) :

- Lidya Ribeiro Oliveira (Testemunha) - 081.170.376-29 em
15/03/2023 14:45 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- Maria Luiza Fernandes Machado (Signatário) - 794.448.657-20
em 15/03/2023 14:42 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital

